



Por determinação de Sua Excelência o Presidente da A.R. nestas reuniões
 as petições nº 34/XV e nº 90/XV à 9ª Comissão e a Petição nº 37/XV à 10ª Comissão.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>D-1094</u>
Classificação / / / / /
Data <u>10, 02, 2023</u>

Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local

2. À 9ª e 10ª Comissões
 3. c/c 13ª Comissão
 4. c/c SIADAP
 JDS
 14.02.23

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
 PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
 DA REPÚBLICA

I_CAPOTPL13XV/2023/15

10-02-2023

Assunto: Pedido de Redistribuição das Petições n.ºs 34/XV/1.ª, 37/XV/1.ª e 90/XV/1.ª

A Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local deliberou solicitar a Vossa Excelência que pondere a redistribuição das **Petições n.ºs 34/XV/1.ª - Valorização dos Enfermeiros e Enfermagem e 90/XV/1.ª - Pela progressão automática extraordinária dos psicólogos do SNS na Carreira de Técnico Superior de Saúde - Ramo Psicologia Clínica à Comissão de Saúde e a Petição n.º 37/XV/1.ª - Enfermeiros - Pelo direito do acesso ao estatuto de Profissão de Alto Risco e de Desgaste Rápido à Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão.**

Com efeito, tem sido entendimento desta Comissão parlamentar, tendo presente o disposto no documento aprovado pela Conferência dos Presidentes das Comissões Parlamentares sobre Competências das comissões parlamentares permanentes — XV Legislatura, publicado na II série n.º 4 do Diário da Assembleia da República, de 21 de junho, que as carreiras especiais da Administração Pública, designadamente Enfermeiros e Médicos, devem ser da competência principal da Comissão de Saúde, ou seja, daquela em que o membro do Governo daquela área é fiscalizado regimentalmente, que as matérias de natureza laboral transversais ao setor público e privado devem ser da competência da Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão, como a questão relativa à qualificação de desgaste rápido; e que as carreiras gerais da Administração Pública (central e local), bem como as matérias de natureza laboral no âmbito da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e legislação específica conexas (como o SIADAP, ADSE, Caixa Geral de Aposentações) devem ser



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local

da competência exclusiva da 13.ª Comissão em que as Ministras da Presidência, e da Coesão Territorial são ouvidas e fiscalizadas regimentalmente.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

A Presidente da Comissão,

(Isaura Morais)